

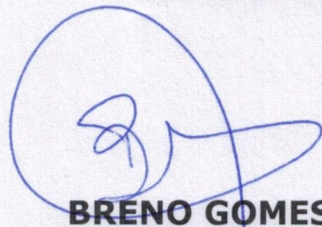
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, **ACOLHO** as Decisões Proferidas e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

DESPROVER os recursos interpostos pelas empresas **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** e **SELPROM TECNOLOGIA LTDA**, **RATIFICANDO** a decisão exarada no âmbito da Concorrência Pública nº 002/2017;

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 19 de Junho de 2017.



BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana